



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DECRETO Nº 728/2016**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 163/2015, de 08/12/2015:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), que ficará com as seguintes classificações:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.90.36.00/103 (096) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 1.885,00

**12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**

3.3.90.36.00/104 (108) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 1.875,00

**02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.6000.2.046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**

3.3.90.36.00/303 (223) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 785,00

**T o t a l ..... R\$ 4.545,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**02. - PODER EXECUTIVO**

**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**27.812.8002.2.025 - Gestão do Esporte**

3.3.90.31.00/000 (159) - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desp ..... R\$ 4.545,00

**T o t a l ..... R\$ 4.545,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2016.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### DECRETO Nº 729/2016

**SUMULA:** Exonera Secretário Municipal e dá providências.

**Antonio Borges Rabel**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado a partir desta data o senhor **VALNEI PASA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.243.348-9 SSP-Pr**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 06 de outubro de 2016.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016  
E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 57/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
MARIZA DOS SANTOS & CIA LTDA	1
NATHÁ LINHARES CAMARGO DA CUNHA – COMÉRCIO DE GÁS	2, 3.

IBEMA, 06/10/2016

  
DIOGO GAWLIK  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2016.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA.**

Contratada: **ADILO DAGA – ME.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 100 LIVROS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM PROFESSORES.**

Valor: **R\$ 1.400,50 (Um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).**

Prazo de entrega: O Prazo de entrega é até 10/10/2016.

Ibema, 06 de Outubro de 2016.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **51/2016**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ.**

**CNPJ: 06.194.440/0001-03.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit. Máximo	V. Total Máximo



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

3	70	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro	VIC PHARMA	4,100	287,000
13	50	Unid	Algodão hidrófilo 500 g em rolo	MELHOR MED	12,400	620,000
16	5	Unid	Almotolia ambar 250 ml	J PROLAB	2,650	13,250
17	10	Unid	Almotolia transparente 125 ml	J PROLAB	2,700	27,000
18	5	Unid	Almotolia transparente 250 ml	J PROLAB	3,150	15,750
19	5	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso	PREMIUM	100,000	500,000
25	10	Unid.	Atadura gessada 10 cm rolo	POLAR FIX	1,650	16,500
26	10	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo	POLAR FIX	2,600	26,000
36	300	Unid.	Cateter tipo óculos adulto	MED SONDA	2,050	615,000
40	20	Cx	cateterperiferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid	SOLIDOR	61,000	1220,000
45	60	Unid.	Clamp umbilical	WELL CLAMP	0,420	25,200
59	100	Unid	Equipo macro utilizado para administração de soluções FOTOSSENSIVEL a partir de recipiente especifico até o dispositivo de acesso venoso.	BIOSANI	2,700	270,000
61	1000	Unid	Equipo microgotas	LABOR IMPORT	1,750	1750,000
77	25	Cx	Fio sutura 2.0c/agulha c/24 unid	PROCARE	36,000	900,000
78	25	Cx	Fio sutura 3.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	36,000	900,000
79	12	Cx	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	36,000	432,000
80	12	Cx	Fio sutura 5.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	36,000	432,000
83	200	Unid	Fita microporosa 2,5 cm, 10 m	MISSNER	2,240	448,000
91	50	Unid	Frasco nutrição enteral 300ml	BIOBASE	1,390	69,500
94	300	Pct	Gaze compressas 7,5x7,5 cm, 13 fios c/500 und	ULTRACOTTON	18,000	5400,000
96	7	Unid	Gel para ecografia frasco 1kg	REYMER	10,900	76,300
109	300	Cx	Luvas de procedimento P c/ 100 unid	SUPERMAX	23,950	7185,000
119	10	Unid	Papel grau cirúrgico 30cm rolo 100 mts	ESTERILCARE	168,000	1680,000
120	10	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo 100 mts	ESTERILCARE	195,000	1950,000
138	5000	Unid	Seringa1 ml insulina c/agulha	DESCARPACK	0,239	1195,000
141	5000	Unid	Seringa 3 ml c/agulha	DESCARPACK	0,229	1145,000
142	5000	Unid	Seringa 5 ml c/agulha	DESCARPACK	0,249	1245,000
177	3	Unid	Tubo endotraqueal 2,5 c/ balonete	SOLIDOR	7,280	21,840
178	3	Unid	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balonete	SOLIDOR	7,280	21,840
179	3	Unid	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balonete	SOLIDOR	7,280	21,840
180	3	Unid	Tubo endotraqueal 4,0 c/ balonete	SOLIDOR	7,280	21,840



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

181	3	Unid	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balonete	SOLIDOR	7,280	21,840
182	3	Unid	Tubo endotraqueal 7,0 c/ balonete	SOLIDOR	7,200	21,600
183	3	Unid	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balonete	SOLIDOR	7,280	21,840
184	3	Unid	Tubo endotraqueal 8,0 c/ balonete	SOLIDOR	7,280	21,840

**28.617,980**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;

f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.6000.2.029- **Gestão do Fundo Municipal de Saúde** -  
33.90.30.00 – **Material de Consumo – Fonte 303 (175); 02.010.10.301.600.0.2.046**  
– **Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 –**  
**Material de Consumo – Fonte 303 (221) 371 (222) 000; 02.010.10.302.6000.2.034**  
– **Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte**  
**303(200) e 369(201) 000.**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

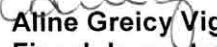
#### **CLÁUSULA DECIMA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 08/09/2016.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Antonio Borges Rabel  
CPF: 648.831.679-68

  
**ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSP. LTDA.**  
Animari Terezinha Guimarães  
CPF: 896.860.049-04

  
**Aliné Greicy Vigo**  
Fiscal do contrato

  
**Diogo Gawlik**  
Gestor do contrato